

MICHELE DE MATTOS DALL' AGNOL

ATUÁRIA MIBA Nº 2.991

-

JOEL FRAGA DA SILVA

ATUÁRIO MIBA 1.090



**GESTORUM**



**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – EXERCÍCIO 2020**

**ANO BASE CADASTRAL 2019**

**Nº 328/2020**

**QUINZE DE NOVEMBRO/RS**

**MAIO/2020**

## ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO .....	3
2	DAS PREMISSAS E DIRETRIZES ATUARIAIS .....	5
2.1	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....	5
2.2	PREMISSAS BIOMÉTRICAS .....	5
2.3	PREMISSAS FINANCEIRAS .....	5
3	DA BASE CADASTRAL E ESTATÍSTICAS .....	6
3.1	SITUAÇÃO DA BASE CADASTRAL (POPULAÇÃO SEGURADA).....	6
3.2	PERFIL DA POPULAÇÃO SEGURADA .....	6
3.3	COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DA POPULAÇÃO SEGURADA .....	8
3.4	ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS .....	9
3.5	ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS .....	11
3.6	ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS .....	12
4	DA APURAÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL.....	13
4.1	INTRODUÇÃO.....	13
4.2	RESERVA MATEMÁTICAS .....	13
4.3	RESULTADO ATUARIAL.....	14
4.4	PRAZO MÁXIMO DE AMORTIZAÇÃO .....	15
4.5	PLANO DE CUSTEIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO .....	16
4.6	PROJEÇÃO DAS FUTURAS APOSENTADORIAS E PENSÕES .....	19
4.7	PROJEÇÕES ATUARIAIS.....	20
4.8	PROVISÕES MATEMÁTICAS PROJETADAS.....	20
4.9	HISTÓRICO DE RENTABILIDADE DO RPPS FRENTE À META ATUARIAL.....	20
4.10	ANÁLISE COMPARATIVA DO RESULTADO ATUARIAL DO RPPS .....	21
5	DO PARECER ATUARIAL .....	22
6	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....	23
7	ANEXOS.....	24

## 1 INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2019, tendo por base o cadastro dos servidores posicionados no mês de Setembro/2019 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao **Plano Previdenciário** do município de QUINZE DE NOVENBRO.

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de QUINZE DE NOVENBRO, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do **equilíbrio financeiro e atuarial** estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 - .....

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 - .....

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

.....

“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”

Cada Ente Federativo, seja a União, os Estados e os Municípios, seguindo a autorização dada pela CF, instituiu o seu RPPS, ainda que nem todos os municípios o tenham criado. O município de

QUINZE DE NOVENBRO implantou o seu RPPS através da LM nº 713/01 de 15/05/2001, o qual se encontra vigente através de suas alterações.

Por sua vez, a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/08 e 464/18 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2019;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor do RPPS e os Conselheiros do mesmo, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de QUINZE DE NOVENBRO.

Conforme art. 9º, § 3º da EC 103/2019, que determina a exclusão do auxílio doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão do rol de benefícios do RPPS, ficando a cargo do Estatuto o pagamento dos benefícios, os objetivos acima apresentados são para os seguintes benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte;

A concessão destes está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

## 2 DAS PREMISSAS E DIRETRIZES ATUARIAIS

### 2.1 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Benefícios Garantidos pelo RPPS	Regime Financeiro <sup>(1)</sup>	Método <sup>(2)</sup>
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	CAP	PUC
Pensão por Morte do servidor Ativo	CAP	PUC
Pensão por Morte do Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez	CAP	PUC

<sup>(1)</sup> Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

<sup>(2)</sup> Método de Financiamento

PUC = Crédito Unitário Projetado

### 2.2 PREMISSAS BIOMÉTRICAS

Premissa Biométrica	Parâmetro
Mortalidade de Válidos	Tábua IBGE 2018
Sobrevivência de Válidos	Tábua IBGE 2018
Mortalidade de Inválidos	Tábua IBGE 2018
Ocorrência de Invalidez	Álvaro Vindas
Composição Familiar	Do próprio grupo de servidores
Novos Entrados	1:1

### 2.3 PREMISSAS FINANCEIRAS

Premissa Financeira	Parâmetro
Taxa Real de Juros (fator de capitalização e descapitalização)	5,89%
Taxa de crescimento real das remunerações	1,30%
Taxa de crescimento real dos proventos	Não adotado
Indexador da Política de Investimentos	INPC
Fator de Valor Real das remunerações ao longo do tempo	100%
Fator de Valor Real dos proventos ao longo do tempo	100%

### 3 DA BASE CADASTRAL E ESTATÍSTICAS

#### 3.1 SITUAÇÃO DA BASE CADASTRAL (POPULAÇÃO SEGURADA)

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do vinculados ao RPPS de QUINZE DE NOVEMBRO foram fornecidos pela Administração Municipal, analisados quanto ao conteúdo necessário e a consistência dos mesmos. Após a análise e sanadas todas as falhas, considerou-se que a base é confiável e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

#### 3.2 PERFIL DA POPULAÇÃO SEGURADA

A população de servidores segurados do RPPS de QUINZE DE NOVEMBRO a seguinte distribuição nos últimos 3 anos:

**Tabela 1 – Quantitativo da População por Segmento**

Base cadastral	31/12/2017	30/12/2018	31/12/2019
Ativos	154	158	154
Aposentados	20	23	27
Pensionistas	9	9	9
<b>Total</b>	<b>183</b>	<b>190</b>	<b>190</b>
<b>Varição (%)</b>	-	<b>2,60%</b>	<b>-2,53%</b>

Estes quantitativos demonstram que não houve ingresso de novos servidores, o que não contribui para o equilíbrio do plano. Quando analisados os dados na base 31/12/2019, quanto à proporção de cada segmento no grupo total, resultou no que segue:

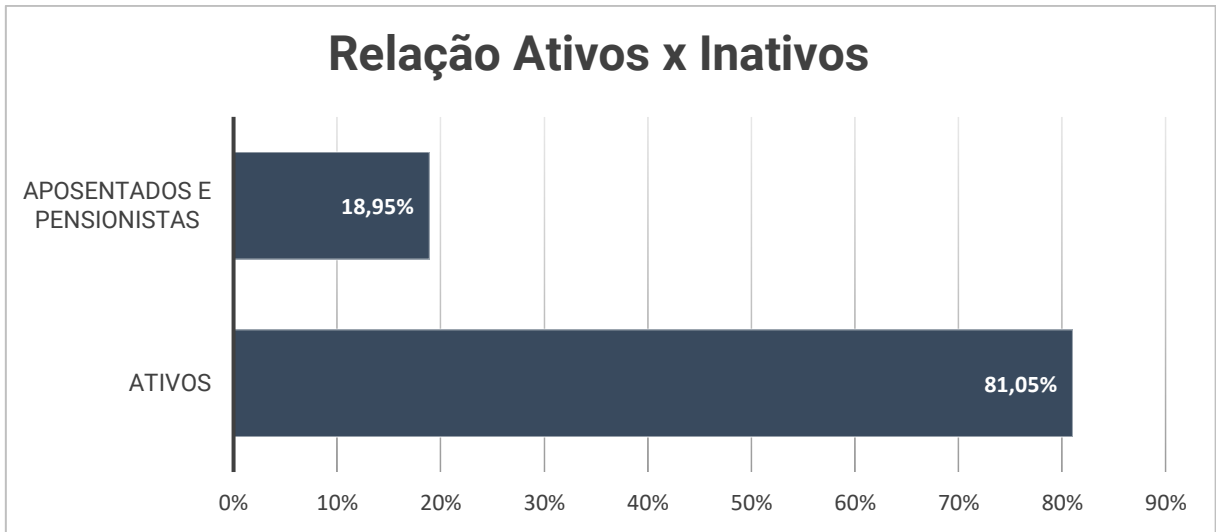
**Tabela 2 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas**

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
81,05%	18,95%	4,3

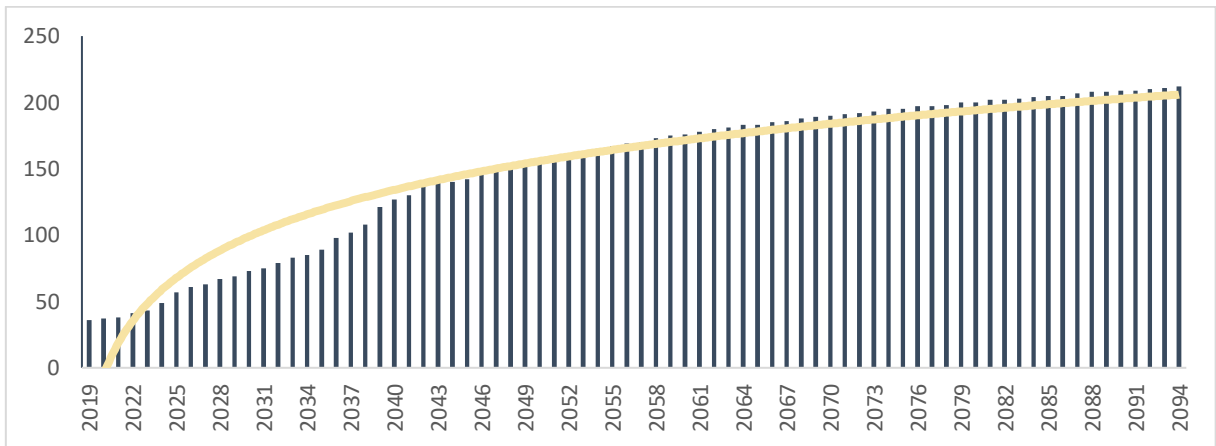
Para melhor visualização, apresenta-se a seguir, a mesma informação acima, mas agora em forma de gráfico. Deste modo, pode-se ter uma melhor dimensão dos atuais compromissos do RPPS, os quais definirão as reservas, plano de custeio e plano de amortização dos déficits técnicos oriundos deste grupo de pessoas.

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 81,05% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 18,95%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 4,3 para cada 1, respectivamente.

**Gráfico 1 – Relação Ativos x Inativos**



**Gráfico 2 – Evolução do número de participantes aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS**



### 3.3 COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DA POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 3 – Gasto com Pessoal por Segmento

Tipo	Quantidade	Remuneração/Proventos (R\$)	%	Remuneração Média
ATIVOS	154	410.612,10	<b>78,75</b>	<b>2.666,31</b>
APOSENTADOS	27	92.915,31	<b>17,82</b>	<b>3.441,31</b>
PENSIONISTAS	9	17.880,51	<b>3,43</b>	<b>1.986,72</b>
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>521.407,92</b>	<b>100</b>	<b>2.744,25</b>

Na tabela acima se destacam a participação dos aposentados e pensionistas em relação ao total dos salários, compreendidos estes como remunerações e proventos, evidenciando que estes participam atualmente com **21,25%** no total, o que impacta de forma importante no plano de custeio.

Para maior evidência e considerando o atual plano de custeio que é de 34,88% no total, considerando-se para tal o custo normal e especial, e as bases de cálculo da contribuição, tem-se:

Tabela 4 – Comprometimento Aposentados/Pensionistas

Tipo	Remuneração/Proventos (R\$)	Base de cálculo (R\$)	% sobre Base de cálculo total
ATIVOS	410.612,10	410.612,10	
APOSENTADOS	92.915,31	410.612,10	<b>22,63</b>
PENSIONISTAS	17.880,51	410.612,10	<b>4,35</b>
<b>TOTAL</b>	<b>521.407,92</b>		<b>26,98</b>

Fica evidente que atualmente os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores representam **26,98%**, enquanto o plano de custeio total é de 34,88%. Tornam evidentes estes percentuais a capacidade de capitalização do RPPS, tendo esta como o fator mais importante para o Princípio Fundamental da Economicidade no setor público. Quanto maior é a capacidade de capitalização do sistema, maior será a economia do Ente em relação aos compromissos futuros com os servidores vinculados ao RPPS.

### 3.4 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

**Tabela 5 – Estatísticas dos Servidores Ativos**

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	107	47	154
Folha Mensal	R\$267.861,85	R\$142.750,25	R\$410.612,10
Benefício Médio Mensal	R\$2.503,38	R\$3.037,24	R\$2.770,31
Idade Mínima Atual	26	23	24,5
Idade Máxima Atual	65	70	67,5
Idade Média Atual	39	47	43
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Máxima de Admissão	57	56	56
Idade Média de Admissão	31	32	31
Idade Média de Aposentadoria Projetada	58	64	61

**Tabela 6 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo	População	Frequência
Até 25	1	0,65%
26 a 30	14	9,09%
31 a 35	23	14,94%
36 a 40	40	25,97%
41 a 45	31	20,13%
46 a 50	18	11,69%
51 a 55	9	5,84%
56 a 60	11	7,14%
61 a 65	6	3,90%
66 a 75	1	0,65%
Acima de 75	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>154</b>	<b>100%</b>

**Tabela 7 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo	População	Frequência
Até 25	43	27,92%
26 a 30	31	20,13%
31 a 35	36	23,38%
36 a 40	26	16,88%
41 a 45	13	8,44%
46 a 50	2	1,30%
51 a 55	1	0,65%
56 a 60	2	1,30%
61 a 65	0	0,00%
66 a 75	0	0,00%
Acima de 75	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>154</b>	<b>100%</b>

**Tabela 8 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	40	25,97%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	82	53,25%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	26	16,88%
R\$ 4.400,01 até 5.645,80	3	1,95%
Acima de 5.645,81	3	1,95%
<b>Total</b>	<b>154</b>	<b>100%</b>

**Tabela 9 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	11	0	11
51 a 55	42	0	42
56 a 60	27	16	43
61 a 65	14	17	31
66 a 70	6	10	16
Acima de 70	7	4	11
<b>Total</b>	<b>107</b>	<b>47</b>	<b>154</b>

**Tabela 10 – Distribuição dos Servidores Ativos por Dependentes**

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	31	20,13%
Com 1 dependente	82	53,25%
Com 2 ou mais dependentes	41	26,62%
<b>Total</b>	<b>154</b>	<b>100%</b>

### 3.5 ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

**Tabela 11 – Estatísticas dos Aposentados**

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	16	11	27
Folha Mensal	R\$49.669,87	R\$43.245,44	R\$92.915,31
Benefício Médio Mensal	R\$3.104,37	R\$3.931,40	R\$3.517,89
Idade Mínima Atual	52	58	55
Idade Máxima Atual	76	80	78
Idade Média Atual	61	64	62

**Tabela 12 – Aposentados por Faixa Etária**

Intervalo	População	Frequência
30 a 40	0	0,00%
41 a 45	0	0,00%
46 a 50	0	0,00%
51 a 55	3	11,11%
56 a 60	9	33,33%
61 a 65	9	33,33%
66 a 75	4	14,81%
Acima de 75	2	7,41%
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>

**Tabela 13 – Aposentados por Faixa de Benefício**

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	1	3,70%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	11	40,74%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	13	48,15%
R\$ 4.400,01 até 5.645,80	2	7,41%
Acima de 5.645,81	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>

**Tabela 14 – Aposentados por Dependentes**

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	5	18,52%
Com 1 dependente	17	62,96%
Com 2 ou mais dependentes	5	18,52%
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>

### 3.6 ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

**Tabela 15 – Estatísticas dos Pensionistas**

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	8	1	9
Folha Mensal	R\$13.659,17	R\$4.221,34	R\$17.880,51
Benefício Médio Mensal	R\$1.707,40	R\$4.221,34	R\$2.964,37
Idade Mínima Atual	15	59	37
Idade Máxima Atual	59	59	59
Idade Média Atual	48	59	54

**Tabela 16 – Pensionistas por Faixa Etária**

Intervalo	População	Frequência
Até 36	1	11,11%
36 a 40	0	0,00%
41 a 45	0	0,00%
46 a 50	2	22,22%
51 a 55	3	33,33%
56 a 60	3	33,33%
61 a 65	0	0,00%
66 a 75	0	0,00%
Acima de 75	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>

**Tabela 17 – Pensionistas por Faixa de Benefício**

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	7	77,78%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	0	0,00%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	1	11,11%
R\$ 4.400,01 até 5.645,80	1	11,11%
Acima de 5.645,81	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>

## 4 DA APURAÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

### 4.1 INTRODUÇÃO

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em Setembro/2019, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

### 4.2 RESERVA MATEMÁTICAS

A Reserva Matemática Total calculada sob o regime de capitalização divide-se em dois grandes grupos:

- a) **Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBAC Líquida:** resulta da equação entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) do grupo de **Servidores Ativos**.

**Tabela 18 A – Demonstrativo dos Valores de VABFs e VACFs**

REFERÊNCIA	Total (R\$)
VABF (RMBAC):	32.882.043,50
VACF - Adm. (RMBAC):	(7.708.758,98)
VACF - Serv. Ativo (RMBAC):	(8.479.634,88)
Resultado	<b>16.693.649,64</b>

- b) **Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC Líquida:** resulta da equação entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) do grupo de **Servidores Inativos e dos Pensionistas**.

**Tabela 18 B – Demonstrativo dos Valores de VABFs e VACFs**

REFERÊNCIA	Total (R\$)
VABF (RMBCC):	16.098.313,67
VACF - Adm. (RMBC):	-
VACF - Serv. Inat. (RMBC):	-
Resultado	<b>16.098.313,67</b>

No item a seguir se apresenta o Resultado Atuarial, representado pelas Reservas Matemáticas Líquidas em confronto com os ativos do Plano, devidamente atualizados à Dezembro/19.

#### 4.3 RESULTADO ATUARIAL

Na tabela abaixo está o Resultado Atuarial relativo à Avaliação Atuarial 2020:

**Tabela 19 – Apuração do Resultado Atuarial**

REFERÊNCIA	Total (R\$)
RMBAC (VABF – VACF) <sup>(1)</sup>	16.693.649,64
RMBC (VABF – VACF) <sup>(2)</sup>	16.098.313,67
<b>RESERVA MATEMÁTICA TOTAL (Líquida) <sup>(3 = 1 + 2)</sup></b>	<b>32.791.963,31</b>
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À RECEBER <sup>(4)</sup>	6.049.074,11
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À PAGAR <sup>(5)</sup>	(877.124,06)
ATIVO REAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO <sup>(6)</sup>	16.045.900,90
<b>RESULTADO ATUARIAL (Déficit a Amortizar) <sup>(7 = 3 - 4 + 5 - 6)</sup></b>	<b>11.574.112,36</b>

O resultado acima apresentado evidencia o **déficit** do Plano Previdenciário do RPPS do município de QUINZE DE NOVEMBRO, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- Aplicação de um Plano de Custeio **inadequado** quando da instituição do RPPS;
- Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;
- Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;
- Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
- Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;
- Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema; e,
- Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

REFERÊNCIAS:

<sup>(1)</sup>RMBAC: Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – Líquida.

<sup>(2)</sup>RMBC: Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – Líquida.

<sup>(3)</sup>RESERVA MATEMÁTICA TOTAL: somatório da RMBAC e RMBC líquidas.

<sup>(4)</sup>COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À RECEBER: valor estimado de compensação financeira com o RGPS, de que trata a Lei Federal nº 9.796, e de acordo com a Portaria MPS nº 464/2018. Para o presente estudo foi utilizado o percentual de 12,35% do somatório do VABF (RMBAC + RMBC), de acordo com o art. 10 da Instrução Normativa nº 09 de 21/12/2018, uma vez que a base cadastral da população segurada apresentou este tempo de vínculo médio ao RGPS.

<sup>(5)</sup>COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À PAGAR: valor estimado de compensação financeira com o RGPS, de que trata a Lei Federal nº 9.796, e de acordo com a Portaria MPS nº 464/2018, tendo por base o número de servidores exonerados do Ente, desde a instituição do RPPS até o momento, suas remunerações e o período de contribuição.

<sup>(6)</sup>ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO: valor da reserva financeira acumulada até 31/12/2019.

#### 4.4 PRAZO MÁXIMO DE AMORTIZAÇÃO

O Artigo 6º da Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado, onde o prazo máximo possível para o Município de QUINZE DE NOVEMBRO é:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Sublinha-se que o plano de amortização deve cumprir os requisitos necessários para que seja realizado a LDA conforme prevê inciso II do Art. 65 da Portaria 464/2018, onde as receitas projetadas sejam superiores às despesas.

Assim sendo, o Município de QUINZE DE NOVEMBRO, pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo de 35 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2020.

#### 4.5 PLANO DE CUSTEIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item anterior, passa-se a estabelecer o Plano de Custeio adequado ao RPPS do município de QUINZE DE NOVEMBRO, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

O referido plano de custeio do RPPS está composto da seguinte forma:

- Alíquota Normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotado, referente a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- Alíquota Especial (Suplementar): valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias;

Atualmente a contribuição normal e especial (suplementar) está disposta da seguinte forma na legislação Municipal:

Contribuintes:	ALÍQUOTA	BASE LEGAL	VALOR BASE DE CONTRIBUIÇÃO
Servidores Ativos	11,00% Custo Normal	art. 1º da Lei Municipal nº 2382/19	Vencimento pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis.
Servidor Inativo/Pensionista	11,00% Custo Normal	art. 1º da Lei Municipal nº 2382/19	Parcela dos proventos e das pensões que supera o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do § 18 e do § 21 do art. 40 da CF respectivamente.
Ente Público – Empregador	11,00% Custo Normal	art. 1º da Lei Municipal nº 2382/19	Sobre a folha dos segurados que contribuem.
	12,88% Custo Especial	art. 1º da Lei Municipal nº 2382/19	

O art. 40 da Constituição Federal, que determina aos RPPS a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, pressupõe que o conjunto de **receitas** seja suficiente para fazer frente às **despesas** ao longo do tempo. A **receita contributiva**, quando combinada com as demais – compensação financeira

previdenciária e receita financeira (capitalização) – deve ser suficiente para pagar os benefícios atuais e os futuros. Desta forma o plano de custeio sugerido a seguir, cumpre esta determinação constitucional:

Custo Normal das aposentadorias e pensões	23,26%
Custo Normal da Taxa de administração - Art. 4 da LM nº 1855/2012	1,00%
<b>CUSTO NORMAL TOTAL</b>	<b>24,26%</b>

De acordo com a EC nº 103/2019 a alíquota do servidor ativo deverá ser de 14%, o que altera também o Plano de Custeio. Desta forma, a composição ficará assim:

**Tabela 20 – Custo Normal**

Alíquota Normal	Atual	Novo
Dos Servidores	11,00%	14,00%
Patronal	11,00%	14,00%
<b>Total</b>	<b>22,00%</b>	<b>28,00%</b>

Portando, aderindo a alíquota total de 28%, o excedente de custo normal passará a ser de 3,74%, devendo ser utilizado para ajudar na recuperação do passivo.

O custo normal total acima seria suficiente para o RPPS, não houvesse o déficit atuarial apontado no item 3.

O plano de custeio total aqui apresentado não é praticado pelo RPPS de QUINZE DE NOVENBRO. Portanto, para atender a legislação vigente e cumprir o requisito de equilíbrio financeiro e atuarial, em especial para o Custo Especial, sugere-se as alíquotas suplementares apresentadas nas próximas tabelas.

O Artigo 6º da Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado, onde o prazo máximo possível sem a utilização do LDA para o Município de QUINZE DE NOVENBRO é:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Assim sendo, o Município de QUINZE DE NOVENBRO, pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo de 35 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2020.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 35 anos, através de alíquota especial (suplementar), respeitado as definições nos artigos 49, 55, 64 e 65 da Portaria nº 464/2018.

Portanto, para amortizar o déficit apresentado no item 3, será necessária a seguinte alíquota especial (suplementar):

**Tabela 21 – Plano de amortização**

Ano	% sem excedente	% com excedente
Agosto/2020 – Dezembro/2054	12,88%	9,14%

Conforme citado, há um excedente de custeio normal de 3,74% utilizado para ajudar na recuperação do passivo na tabela 21.

A alíquota única (constante) sugerida na tabela 21 não é passível de diminuição, pois segue os parâmetros exigidos pelo artigo 54, da Portaria nº 464/2018, no qual o montante de contribuição no exercício deve ser superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício.

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2054, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

É importante observar que a coluna “sem excedente” considera a “sobra” do custeio normal de 28%. Posto isso, a coluna “com excedente” é a alíquota sugerida que deve ser considerada em lei, pois é a alíquota considerada com a “sobra” do custo normal utilizado na recuperação do passivo.

Outra alternativa é a manutenção da lei vigente, Lei nº 2382/2019 que amortiza o déficit apresentado no item 3 com 13 anos mais cedo do que a lei estabelece. Posto isso, se o Município possui capacidade financeira de cumprir o que já está previsto em Lei, recomendamos a manutenção do plano de custeio conforme tabela 22:

**Tabela 22 – Plano de amortização – Lei nº 2382/2019**

Ano	%
2020	12,88%
2021	13,57%
2022	14,26%
2023	14,96%
2024	15,65%
2025 – 2044	16,34%

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2044, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

#### 4.6 PROJEÇÃO DAS FUTURAS APOSENTADORIAS E PENSÕES

Com base nas informações cadastrais dos servidores, fornecidas pelo Ente, procedeu-se a simulação dos próximos benefícios de aposentadorias e pensões a serem concedidos. Tal projeção leva em consideração a idade atual do segurado, a idade projetada de aposentadoria, o tempo anterior à nomeação (quando informado) e, para as pensões, a probabilidade de morte dos servidores.

**Tabela 23 – Projeção das futuras aposentadorias e pensões**

ANO	APOSENTADOS E PENSIONISTAS		FOLHA DE PAGAMENTOS		% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO
	NOVOS	ACUMULADO	NOVOS	ACUMULADA	
2019	0	36	0,00	110.795,82	26,98%
2020	1	37	3.339,88	115.576,05	27,79%
2021	1	38	0,00	117.078,54	27,79%
2022	3	41	6.502,40	125.102,96	29,31%
2023	2	43	7.582,29	134.311,59	31,06%
2024	6	49	21.441,57	157.499,21	35,96%
2025	8	57	28.167,26	187.713,96	42,31%
2026	4	61	14.670,07	204.824,31	45,57%
2027	2	63	6.361,39	213.848,41	46,97%
2028	4	67	12.902,71	229.531,15	49,77%
2029	2	69	6.894,37	239.409,43	51,24%
2030	4	73	15.935,81	258.457,56	54,61%
2031	2	75	6.843,93	268.661,44	56,04%
2032	4	79	14.494,14	286.648,18	59,02%
2033	4	83	24.708,61	315.083,22	64,04%
2034	2	85	5.226,31	324.405,60	65,09%
2035	4	89	14.033,86	342.656,74	67,87%
2036	9	98	24.312,12	371.423,39	72,62%
2037	4	102	12.420,09	388.671,98	75,02%
2038	6	108	19.817,71	413.542,43	78,80%
2039	13	121	44.956,86	463.875,34	87,25%

Ao se analisar as projeções acima, evidencia-se a evolução do número de aposentados e pensionistas nos próximos 20 anos, com a respectiva folha de pagamentos mensais, projetadas com os valores atuais de remuneração. Atualmente (ano base 2018) a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do RPPS representa **26,98%** da base total de contribuição, evoluindo para 87,25% em 2039, considerando que as pessoas irão solicitar seu benefício de aposentadoria ao se elegerem a uma das regras mais vantajosas de benefício.

#### 4.7 PROJEÇÕES ATUARIAIS

A partir dos dados cadastrais, do plano de custeio do RPPS, das ocorrências probabilísticas de novos benefícios de aposentadorias (voluntárias ou por invalidez) e pensões, foi possível construir uma projeção anual de receitas e despesas para um período de 75 anos, apresentada no Anexo IV.

#### 4.8 PROVISÕES MATEMÁTICAS PROJETADAS

Tendo por base as Reservas Matemáticas posicionadas em 31/12/2019 procedeu-se a projeção das Provisões Matemáticas Previdenciárias. Tais Provisões estão apresentadas no Anexo II, para que sejam procedidos os registros contábeis obrigatórios, e projetadas no Anexo III. Tais projeções servirão, caso os gestores do RPPS entendam como necessário, como base para a contabilização (atualização) mensal das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

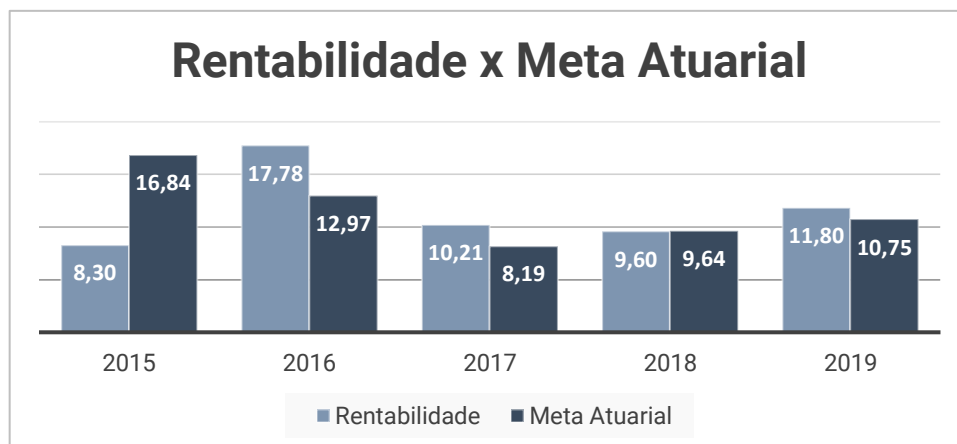
#### 4.9 HISTÓRICO DE RENTABILIDADE DO RPPS FRENTE À META ATUARIAL

Tomando-se por base as informações constantes na Base Cadastral enviada para a avaliação atuarial, fez-se o comparativo com a Meta Atuarial disposta na Política Anual de Investimentos (PI). Tal comparativo é apresentado a seguir:

**Tabela 24 – Rentabilidade X Meta Atuarial**

DATA BASE	RENDIMENTO (R\$)	RENTABILIDADE HISTÓRICA	INDEXADOR (PI)	TAXA DE JUROS (PI)	META ATUARIAL
31/12/2015	704.698,77	8,30	INPC	5,00	16,84
31/12/2016	1.542.175,76	17,78	INPC	6,00	12,97
31/12/2017	1.276.564,01	10,21	INPC	6,00	8,19
31/12/2018	1.221.791,28	9,60	INPC	6,00	9,64
31/12/2019	1.698.934,29	11,80	INPC	6,00	10,75
<b>ACUMULADO</b>	<b>6.444.164,11</b>	<b>57,69</b>	-	-	<b>58,39</b>

**Gráfico 3 – Rentabilidade X Meta Atuarial**



#### 4.10 ANÁLISE COMPARATIVA DO RESULTADO ATUARIAL DO RPPS

Conforme determina a Portaria MPS nº 464/2018, no seu art. 70, procedeu-se a análise comparativa das últimas avaliações atuariais do RPPS de QUINZE DE NOVEMBRO, chegando-se aos seguintes parâmetros:

**Tabela 25 – Análise comparativa das últimas avaliações**

DATA DA AVALIAÇÃO	SALDO REAL	RESERVA MATEMÁTICA	DÉFICIT ATUARIAL	ÍNDICE DE COBERTURA (%)
31/12/2015	8.821.462,70	23.041.411,31	14.219.948,61	38,29
31/12/2016	10.167.675,37	24.352.831,33	14.185.155,96	41,75
31/12/2017	13.922.860,70	26.330.370,96	12.407.510,26	52,88
31/12/2018	14.149.422,36	28.757.591,79	14.608.169,43	49,20
31/12/2019	16.045.900,90	32.791.963,31	16.746.062,41	48,93

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Em 31/12/2015 o RPPS apresentava **38,29%** de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida). Na presente avaliação a cobertura financeira atingiu **48,93%**, sugerindo que o Plano de Custeio está adequado, bem como todas as premissas atuariais adotadas nas últimas avaliações sugerem aderência ao efetivamente ocorrido.

## 5 DO PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do Plano Previdenciário do RPPS do município de QUINZE DE NOVENBRO, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados resultam de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os Custos e as Provisões Matemáticas do Plano de Previdenciário, atendendo a Portaria MPS nº 464/2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo.

A base cadastral utilizada se encontra com bom nível de informação, propiciando uma análise do sistema de previdência com boa margem de confiança. A referida base foi tratada no que tange a sua consistência, dados faltantes foram complementados pela Administração Municipal, o que propiciou um bom tratamento estatístico.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no RPPS de QUINZE DE NOVENBRO, originado no serviço passado. Tal desequilíbrio (déficit) está recebendo o tratamento adequado (equacionamento) através de alíquota especial (suplementar), ainda não totalmente implementada na Legislação Municipal. O déficit encontrado tem sua origem na combinação de alguns fatores importantes, os quais foram elencados no item 4.3 acima. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial.


O Plano de Custeio se mostra condizente com os compromissos do RPPS. Por sua vez, as rentabilidades auferidas no sistema financeiro nacional, pela aplicação e investimento das Reservas Financeiras, nos últimos anos, evidenciam que o RPPS não cumpriu a meta atuarial do Plano e, no último ano, pelo não atingimento da meta, houve um ganho atuarial de R\$ 209.285,65.


## 6 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A partir dos resultados prévios apresentados neste relatório, passa-se para as seguintes conclusões e recomendações:

- a) O RPPS do Município de QUINZE DE NOVEMBRO apresenta um resultado atuarial deficitário em **R\$ 11.574.112,36**;
- b) Considerado para o plano de amortização o prazo de 35 anos;
- c) Em razão das modificações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, passa-se a recomendar o seguinte:
  - 1) Alterar a alíquota de contribuição dos servidores para 14% (quatorze por cento) conforme art. 9º § 4º da EC nº 103/2019 ou Progressiva, conforme art. 149, § 1 da CF;
  - 2) Estudar a possibilidade de estabelecer alíquota de contribuição ordinária para aposentados e pensionistas que percebam benefício acima do salário mínimo, conforme disposto art. 149, § 1-A da CF, em razão do déficit atuarial apresentado no item 3;
  - 3) Alterar a legislação Municipal a fim de adequar o rol de benefícios do RPPS ao que está na Constituição Federal, excluindo deste os benefícios de auxílio doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão;
  - 4) Adequar o Plano de Custeio Normal do RPPS em razão desta exclusão, mantendo os custos de aposentadorias, pensões e taxa de administração (se houver), conforme sugestão constante neste relatório, atentando para que a alíquota normal do Ente seja no mínimo de 14%;
  - 5) Adequar o Plano de Custeio Especial, de amortização do déficit atuarial, conforme uma das sugestões constantes no item 4.5;
  - 6) Adequar as regras de concessão e cálculo da Pensão por Morte do servidor ao que consta na Lei Federal nº 13.135/2015; e,
  - 7) Observar os prazos da Portaria ME/SEPT nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, quanto ao atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios.

PORTO ALEGRE, 11/05/2020.

  
Michele de Mattos Dall'Agnol  
Atuária MTE 2.991  
CPF: 837.360.850-87

  
Joel Fraga da Silva  
Atuário - MISA 1.060 - CRC/RS 61.030  
CPF: 555.713.950-87

## 7 ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	TÁBUA DE COMUTAÇÕES IBGE-2018
<b>ANEXO II</b>	PROVISÕES MATEMÁTICAS
<b>ANEXO III</b>	PROVISÕES MATEMÁTICAS PROJETADAS
<b>ANEXO IV</b>	PROJEÇÕES ATUARIAIS – 75 ANOS
<b>ANEXO V</b>	PROJEÇÕES ATUARIAIS – RREO - LDO
<b>ANEXO VI.1</b>	PLANO DE AMORTIZAÇÃO CÁLCULO
<b>ANEXO VI.2</b>	PLANO DE AMORTIZAÇÃO LM Nº 2321/18
<b>ANEXO VII.1</b>	DEMONSTRATIVO CUSTEIO X BENEFÍCIOS – ALÍQUOTAS CÁLCULO
<b>ANEXO VII.2</b>	DEMONSTRATIVO CUSTEIO X BENEFÍCIOS – ALÍQUOTAS LM Nº 2321/18

**ANEXO I - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2018 (M/F) E HUNTER/ÁLVARO VINDAS**

x	Masculino $q_x/q_x^H$	Feminino $q_x/q_x^H$	Hunter AV $i_x$
0	0,0133052509	0,0113507499	0,000000
1	0,0009123611	0,0007621916	0,000000
2	0,0006005573	0,0004758333	0,000000
3	0,0004628229	0,0003546940	0,000000
4	0,0003829368	0,0002863312	0,000000
5	0,0003307292	0,0002425027	0,000000
6	0,0002947965	0,0002126890	0,000000
7	0,0002701915	0,0001922742	0,000000
8	0,0002549781	0,0001792582	0,000000
9	0,0002491417	0,0001731602	0,000000
10	0,0002543956	0,0001746979	0,000000
11	0,0002745096	0,0001858496	0,000000
12	0,0003161268	0,0002203543	0,000000
13	0,0003902107	0,0002638003	0,000000
14	0,0005144281	0,0003051637	0,000000
15	0,0010241127	0,0003451444	0,000575
16	0,0013104503	0,0003934909	0,000573
17	0,0015706855	0,0004325139	0,000572
18	0,0017835837	0,0004571330	0,000570
19	0,0019550800	0,0004712725	0,000569
20	0,0021267306	0,0004843490	0,000569
21	0,0022928543	0,0005012584	0,000569
22	0,0024023788	0,0005185368	0,000569
23	0,0024401019	0,0005372498	0,000570
24	0,0024243548	0,0005579299	0,000572
25	0,0023844549	0,0005794017	0,000575
26	0,0023504821	0,0006032184	0,000579
27	0,0023315693	0,0006328723	0,000583
28	0,0023423687	0,0006699546	0,000589
29	0,0023773474	0,0007135263	0,000596
30	0,0024171451	0,0007633920	0,000605
31	0,0024548859	0,0008165660	0,000615
32	0,0025040291	0,0008700334	0,000628
33	0,0025662597	0,0009222084	0,000643
34	0,0026419677	0,0009759012	0,000660
35	0,0027327200	0,0010361980	0,000681
36	0,0028372713	0,0011067344	0,000704
37	0,0029535519	0,0011875096	0,000732
38	0,0030811585	0,0012802551	0,000764
39	0,0032234643	0,0013856839	0,000801
40	0,0033834435	0,0015005793	0,000844
41	0,0035671671	0,0016281378	0,000893
42	0,0037802019	0,0017760070	0,000949
43	0,0040268664	0,0019474477	0,001014
44	0,0043061966	0,0021396650	0,001088
45	0,0046126833	0,0023505086	0,001174
46	0,0049458252	0,0025731588	0,001271
47	0,0053116320	0,0028019081	0,001383
48	0,0057120267	0,0030331001	0,001511
49	0,0061469913	0,0032715673	0,001657
50	0,0066160703	0,0035289353	0,001823
51	0,0071186843	0,0038100469	0,002014
52	0,0076555830	0,0041103189	0,002231
53	0,0082274780	0,0044312837	0,002479
54	0,0088367734	0,0047768728	0,002762
55	0,0094958827	0,0051569196	0,003085
56	0,0102013766	0,0055726681	0,003452
57	0,0109391086	0,0060187913	0,003872
58	0,0117059373	0,0064963395	0,004350
59	0,0125156096	0,0070145865	0,004895

x	Masculino $q_x/q_x^{ii}$	Feminino $q_x/q_x^{ii}$	Hunter AV $i_x$
60	0,0133864622	0,0075835644	0,005516
61	0,0143418321	0,0082180576	0,006223
62	0,0153980209	0,0089309423	0,007029
63	0,0165736806	0,0097345773	0,007947
64	0,0178752185	0,0106330066	0,008993
65	0,0192711660	0,0116156782	0,010193
66	0,0207904839	0,0126942550	0,011542
67	0,0225128711	0,0139010336	0,013087
68	0,0244819770	0,0152545401	0,014847
69	0,0266884992	0,0167576457	0,016852
70	0,0290721123	0,0183837643	0,019135
71	0,0316245780	0,0201506810	0,021734
72	0,0344146499	0,0221183877	0,024695
73	0,0374706555	0,0243201673	0,028066
74	0,0408010859	0,0267568956	0,031904
75	0,0443913450	0,0293763888	0,036275
76	0,0482552819	0,0321995771	0,041252
77	0,0524478151	0,0353263344	0,046919
78	0,0570080290	0,0388126820	0,055371
79	0,0619647670	0,0426641065	0,060718
80	0,0662687331	0,0468070981	0,069084
81	0,0708345747	0,0511151648	0,078608
82	0,0756988639	0,0556133565	0,089453
83	0,0809044962	0,0603301828	0,101800
84	0,0865021611	0,0652983680	0,115859
85	0,0925522306	0,0705557898	0,131865
86	0,0991272141	0,0761466615	0,150090
87	0,1063149819	0,0821230337	0,170840
88	0,1142230513	0,0885467233	0,194465
89	0,1229843595	0,0954918179	0,221363
90	0,1327651502	0,1030479662	0,251988
91	0,1437759115	0,1113247543	0,287636
92	0,1562867965	0,1204576041	0,327420
93	0,1706497489	0,1306158372	0,372719
94	0,1873308484	0,1420138710	0,424296
95	0,2069585216	0,1549270201	0,483022
96	0,2303968156	0,1697141979	0,549889
97	0,2588587381	0,1868511475	0,626024
98	0,2940836275	0,2069800442	0,712712
99	0,3386134294	0,2309849840	0,811416
100	0,3962016982	0,2601088819	0,913801
101	0,4722998304	0,2961364810	1,000000
102	0,5740345612	0,3416789718	1,000000
103	0,7067550946	0,4005922203	1,000000
104	0,8578213840	0,4784573009	1,000000
105	0,9692472912	0,5824569265	1,000000
106	0,9988388217	0,7174130771	1,000000
107	0,9999986004	0,8681823601	1,000000
108	1,0000000000	0,9738845889	1,000000
109	1,0000000000	0,9991763084	1,000000
110	1,0000000000	0,9999993000	1,000000

## ANEXO II - RESERVAS MATEMÁTICAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUINZE DE NOVEMBRO

Plano de Benefícios Definidos

Operação	Plano de Contas		R\$
C	2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>16.045.900,90</b>
C	2.2.7.2.1.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	16.045.900,90
C	2.2.7.2.1.01.00	<b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.02.00	<b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.03.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>14.110.171,93</b>
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	16.098.313,67
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(1.988.141,74)
D	2.2.7.2.1.03.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
C	2.2.7.2.1.04.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>13.509.841,33</b>
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	32.882.043,50
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(7.708.758,98)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(8.479.634,88)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(3.183.808,31)
D	2.2.7.2.1.04.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.05.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>(11.574.112,36)</b>
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(11.574.112,36)
C	2.2.7.2.1.06.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	-
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	-
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	dez/19	14.110.171,93	16.098.313,67	-	-	-	(1.988.141,74)	-
1	jan/20	14.130.078,59	16.134.003,30	-	-	-	(2.003.924,71)	-
2	fev/20	14.149.985,25	16.169.692,92	-	-	-	(2.019.707,67)	-
3	mar/20	14.169.891,91	16.205.382,55	-	-	-	(2.035.490,64)	-
4	abr/20	14.189.798,57	16.241.072,18	-	-	-	(2.051.273,61)	-
5	mai/20	14.209.705,23	16.276.761,81	-	-	-	(2.067.056,57)	-
6	jun/20	14.229.611,89	16.312.451,43	-	-	-	(2.082.839,54)	-
7	jul/20	14.249.518,55	16.348.141,06	-	-	-	(2.098.622,51)	-
8	ago/20	14.269.425,21	16.383.830,69	-	-	-	(2.114.405,47)	-
9	set/20	14.289.331,87	16.419.520,32	-	-	-	(2.130.188,44)	-
10	out/20	14.309.238,54	16.455.209,94	-	-	-	(2.145.971,41)	-
11	nov/20	14.329.145,20	16.490.899,57	-	-	-	(2.161.754,38)	-
12	dez/20	14.349.051,86	16.526.589,20	-	-	-	(2.177.537,34)	-

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	( - ) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/19	13.509.841,33	32.882.043,50	(7.708.758,98)	(8.479.634,88)	(3.183.808,31)	-	(11.574.112,36)	(11.574.112,36)
1	jan/20	13.617.089,91	33.246.555,73	(7.824.500,50)	(8.595.882,18)	(3.209.083,14)	-	(11.570.826,86)	(11.570.826,86)
2	fev/20	13.724.338,49	33.611.067,95	(7.940.242,02)	(8.712.129,48)	(3.234.357,97)	-	(11.567.541,36)	(11.567.541,36)
3	mar/20	13.831.587,07	33.975.580,18	(8.055.983,54)	(8.828.376,78)	(3.259.632,80)	-	(11.564.255,85)	(11.564.255,85)
4	abr/20	13.938.835,65	34.340.092,41	(8.171.725,06)	(8.944.624,08)	(3.284.907,62)	-	(11.560.970,35)	(11.560.970,35)
5	mai/20	14.046.084,23	34.704.604,63	(8.287.466,58)	(9.060.871,38)	(3.310.182,45)	-	(11.557.684,84)	(11.557.684,84)
6	jun/20	14.153.332,81	35.069.116,86	(8.403.208,10)	(9.177.118,67)	(3.335.457,28)	-	(11.554.399,34)	(11.554.399,34)
7	jul/20	14.260.581,39	35.433.629,09	(8.518.949,62)	(9.293.365,97)	(3.360.732,11)	-	(11.551.113,83)	(11.551.113,83)
8	ago/20	14.367.829,97	35.798.141,32	(8.634.691,13)	(9.409.613,27)	(3.386.006,94)	-	(11.547.828,33)	(11.547.828,33)
9	set/20	14.475.078,55	36.162.653,54	(8.750.432,65)	(9.525.860,57)	(3.411.281,77)	-	(11.544.542,83)	(11.544.542,83)
10	out/20	14.582.327,13	36.527.165,77	(8.866.174,17)	(9.642.107,87)	(3.436.556,59)	-	(11.541.257,32)	(11.541.257,32)
11	nov/20	14.689.575,71	36.891.678,00	(8.981.915,69)	(9.758.355,17)	(3.461.831,42)	-	(11.537.971,82)	(11.537.971,82)
12	dez/20	14.796.824,29	37.256.190,22	(9.097.657,21)	(9.874.602,47)	(3.487.106,25)	-	(11.534.686,31)	(11.534.686,31)

**ANEXO IV - PROJEÇÕES ATUARIAIS**

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2019	154	27	9	36	1.571.846,02	1.374.301,77	1.698.934,29	16.045.900,90
2020	154	28	9	37	2.384.496,70	1.504.388,74	962.754,05	17.888.762,92
2021	154	28	9	37	2.415.495,16	1.523.945,79	1.073.325,78	19.853.638,06
2022	154	30	9	39	2.470.148,85	1.636.766,13	1.191.218,28	21.878.239,06
2023	154	32	9	41	2.525.815,33	1.752.262,26	1.312.694,34	23.964.486,48
2024	154	38	9	47	2.692.074,30	2.061.370,67	1.437.869,19	26.033.059,30
2025	154	45	9	54	2.821.821,35	2.426.561,66	1.561.983,56	27.990.302,55
2026	154	48	9	57	2.899.640,10	2.605.017,93	1.679.418,15	29.964.342,88
2027	154	49	9	58	3.058.764,97	2.688.490,10	1.797.860,57	32.132.478,32
2028	154	52	9	61	3.146.770,67	2.874.195,96	1.927.948,70	34.333.001,73
2029	154	54	10	64	3.229.662,23	3.042.759,07	2.059.980,10	36.579.884,99
2030	154	56	10	66	3.304.650,64	3.185.448,67	2.194.793,10	38.893.880,06
2031	154	57	10	67	3.429.908,95	3.279.096,75	2.333.632,80	41.378.325,06
2032	154	61	10	71	3.546.463,96	3.533.390,30	2.482.699,50	43.874.098,23
2033	154	64	10	74	3.647.244,31	3.740.137,07	2.632.445,89	46.413.651,36
2034	154	65	10	75	3.713.120,86	3.843.059,95	2.784.819,08	49.068.531,35
2035	154	68	10	78	3.898.659,39	4.058.040,74	2.944.111,88	51.853.261,88
2036	154	76	11	87	4.121.402,54	4.588.741,31	3.111.195,71	54.497.118,82
2037	154	79	11	90	4.235.942,97	4.817.734,40	3.269.827,13	57.185.154,53
2038	154	84	11	95	4.393.934,75	5.166.266,38	3.431.109,27	59.843.932,17
2039	154	95	11	106	4.680.433,47	5.870.587,78	3.590.635,93	62.244.413,80
2040	154	101	11	112	4.993.999,95	6.298.965,24	3.734.664,83	64.674.113,33
2041	154	104	12	116	5.139.722,74	6.593.485,45	3.880.446,80	67.100.797,42
2042	154	110	12	122	5.343.822,83	7.040.473,65	4.026.047,85	69.430.194,45
2043	154	111	12	123	5.436.470,59	7.192.994,71	4.165.811,67	71.839.482,01
2044	154	110	12	122	5.483.665,33	7.224.715,80	4.310.368,92	74.408.800,46
2045	154	110	12	122	5.554.952,98	7.318.637,11	4.464.528,03	77.109.644,36
2046	154	114	13	127	5.891.532,43	7.704.003,05	4.626.578,66	79.923.752,40
2047	154	118	13	131	6.070.888,79	8.061.071,20	4.795.425,14	82.728.995,13
2048	154	119	13	132	6.175.835,94	8.230.929,13	4.963.739,71	85.637.641,65
2049	154	120	13	133	6.282.485,75	8.403.841,04	5.138.258,50	88.654.544,86
2050	154	121	13	134	6.390.864,73	8.579.857,64	5.319.272,69	91.784.824,63
2051	154	122	14	136	6.692.579,99	8.798.077,00	5.507.089,48	95.186.417,10
2052	154	123	14	137	6.808.359,36	8.980.965,88	5.711.185,03	98.724.995,61
2053	154	124	14	138	6.926.017,95	9.167.123,00	5.923.499,74	102.407.390,30
2054	154	126	14	140	7.075.113,91	9.426.909,24	6.144.443,42	106.200.038,39
2055	154	127	14	141	6.102.464,76	9.620.679,87	6.372.002,30	109.053.825,59

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2056	154	127	14	141	6.474.169,26	9.745.748,70	6.543.229,54	112.325.475,68
2057	154	128	15	143	6.610.208,34	9.987.720,95	6.739.528,54	115.687.491,61
2058	154	130	15	145	6.762.772,27	10.265.630,70	6.941.249,50	119.125.882,68
2059	154	131	15	146	6.884.437,02	10.474.081,03	7.147.552,96	122.683.791,63
2060	154	131	15	146	6.973.934,70	10.610.244,09	7.361.027,50	126.408.509,75
2061	154	132	15	147	7.640.484,59	10.825.137,00	7.584.510,58	130.808.367,92
2062	154	133	16	149	7.801.294,85	11.088.831,70	7.848.502,08	135.369.333,15
2063	154	134	16	150	7.942.198,53	11.311.960,21	8.122.159,99	140.121.731,46
2064	154	135	16	151	8.085.447,28	11.539.016,04	8.407.303,89	145.075.466,59
2065	154	135	16	151	8.190.558,10	11.689.023,25	8.704.528,00	150.281.529,43
2066	154	136	16	152	8.338.082,30	11.923.074,44	9.016.891,77	155.713.429,06
2067	154	136	16	152	8.446.477,37	12.078.074,40	9.342.805,74	161.424.637,76
2068	154	137	16	153	8.598.402,67	12.319.331,57	9.685.478,27	167.389.187,13
2069	154	138	17	155	2.470.440,47	12.614.086,87	10.043.351,23	167.288.891,95
2070	154	138	17	155	2.502.556,19	12.778.070,00	10.037.333,52	167.050.711,65
2071	154	139	17	156	2.535.089,42	13.031.755,45	10.023.042,70	166.577.088,32
2072	154	139	17	156	2.568.045,58	13.201.168,28	9.994.625,30	165.938.590,93
2073	154	140	17	157	2.601.430,18	13.462.645,64	9.956.315,46	165.033.690,93
2074	154	141	17	158	2.635.248,77	13.728.690,41	9.902.021,46	163.842.270,74
2075	154	141	17	158	2.669.507,00	13.907.163,39	9.830.536,24	162.435.150,60
2076	154	141	17	158	2.704.210,59	14.087.956,51	9.746.109,04	160.797.513,72
2077	154	142	18	160	2.739.365,33	14.420.356,53	9.647.850,82	158.764.373,34
2078	154	142	18	160	2.774.977,08	14.607.821,17	9.525.862,40	156.457.391,66
2079	154	143	18	161	2.811.051,78	14.894.826,05	9.387.443,50	153.761.060,89
2080	154	143	18	161	2.847.595,46	15.088.458,79	9.225.663,65	150.745.861,20
2081	154	144	18	162	2.884.614,20	15.384.253,06	9.044.751,67	147.290.974,01
2082	154	144	18	162	2.922.114,18	15.584.248,35	8.837.458,44	143.466.298,28
2083	154	145	18	163	2.960.101,67	15.889.095,48	8.607.977,90	139.145.282,37
2084	154	145	18	163	2.998.582,99	16.095.653,72	8.348.716,94	134.396.928,58
2085	154	145	18	163	3.037.564,57	16.304.897,22	8.063.815,72	129.193.411,65
2086	154	145	19	164	3.077.052,91	16.578.224,87	7.751.604,70	123.443.844,39
2087	154	146	19	165	3.117.054,59	16.901.415,37	7.406.630,66	117.066.114,27
2088	154	147	19	166	3.157.576,30	17.230.207,11	7.023.966,86	110.017.450,32
2089	154	147	19	166	3.198.624,80	17.454.199,80	6.601.047,02	102.362.922,34
2090	154	147	19	166	3.240.206,92	17.681.104,40	6.141.775,34	94.063.800,20
2091	154	147	19	166	3.282.329,61	17.910.958,76	5.643.828,01	85.078.999,06
2092	154	147	19	166	3.324.999,89	18.143.801,22	4.679.344,95	74.939.542,69
2093	154	148	19	167	3.368.224,89	18.496.020,48	4.121.674,85	63.933.421,94
2094	154	149	19	168	3.412.011,82	18.854.331,15	3.516.338,21	52.007.440,82

**ANEXO V**
**QUINZE DE NOVEMBRO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE QUINZE DE NOVEMBRO

## PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

## ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(2019 - 2093)

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2019	3.270.780,31	1.374.301,77	1.896.478,54	16.045.900,90
2020	3.347.250,75	1.504.388,74	1.842.862,02	17.888.762,92
2021	3.488.820,93	1.523.945,79	1.964.875,14	19.853.638,06
2022	3.661.367,14	1.636.766,13	2.024.601,01	21.878.239,06
2023	3.838.509,67	1.752.262,26	2.086.247,42	23.964.486,48
2024	4.129.943,49	2.061.370,67	2.068.572,82	26.033.059,30
2025	4.383.804,91	2.426.561,66	1.957.243,26	27.990.302,55
2026	4.579.058,26	2.605.017,93	1.974.040,33	29.964.342,88
2027	4.856.625,55	2.688.490,10	2.168.135,44	32.132.478,32
2028	5.074.719,37	2.874.195,96	2.200.523,41	34.333.001,73
2029	5.289.642,33	3.042.759,07	2.246.883,27	36.579.884,99
2030	5.499.443,74	3.185.448,67	2.313.995,06	38.893.880,06
2031	5.763.541,75	3.279.096,75	2.484.445,00	41.378.325,06
2032	6.029.163,46	3.533.390,30	2.495.773,17	43.874.098,23
2033	6.279.690,21	3.740.137,07	2.539.553,13	46.413.651,36
2034	6.497.939,94	3.843.059,95	2.654.879,99	49.068.531,35
2035	6.842.771,27	4.058.040,74	2.784.730,53	51.853.261,88
2036	7.232.598,25	4.588.741,31	2.643.856,94	54.497.118,82
2037	7.505.770,10	4.817.734,40	2.688.035,70	57.185.154,53
2038	7.825.044,02	5.166.266,38	2.658.777,64	59.843.932,17
2039	8.271.069,40	5.870.587,78	2.400.481,63	62.244.413,80
2040	8.728.664,78	6.298.965,24	2.429.699,54	64.674.113,33
2041	9.020.169,54	6.593.485,45	2.426.684,09	67.100.797,42
2042	9.369.870,68	7.040.473,65	2.329.397,03	69.430.194,45
2043	9.602.282,26	7.192.994,71	2.409.287,55	71.839.482,01
2044	9.794.034,25	7.224.715,80	2.569.318,45	74.408.800,46
2045	10.019.481,01	7.318.637,11	2.700.843,90	77.109.644,36
2046	10.518.111,09	7.704.003,05	2.814.108,03	79.923.752,40
2047	10.866.313,93	8.061.071,20	2.805.242,73	82.728.995,13
2048	11.139.575,65	8.230.929,13	2.908.646,52	85.637.641,65
2049	11.420.744,25	8.403.841,04	3.016.903,20	88.654.544,86
2050	11.710.137,42	8.579.857,64	3.130.279,78	91.784.824,63
2051	12.199.669,47	8.798.077,00	3.401.592,47	95.186.417,10
2052	12.519.544,39	8.980.965,88	3.538.578,51	98.724.995,61
2053	12.849.517,69	9.167.123,00	3.682.394,69	102.407.390,30
2054	13.219.557,33	9.426.909,24	3.792.648,09	106.200.038,39
2055	12.474.467,06	9.620.679,87	2.853.787,20	109.053.825,59
2056	13.017.398,80	9.745.748,70	3.271.650,09	112.325.475,68
2057	13.349.736,89	9.987.720,95	3.362.015,93	115.687.491,61
2058	13.704.021,77	10.265.630,70	3.438.391,07	119.125.882,68
2059	14.031.989,98	10.474.081,03	3.557.908,95	122.683.791,63
2060	14.334.962,20	10.610.244,09	3.724.718,12	126.408.509,75
2061	15.224.995,17	10.825.137,00	4.399.858,18	130.808.367,92
2062	15.649.796,92	11.088.831,70	4.560.965,22	135.369.333,15
2063	16.064.358,52	11.311.960,21	4.752.398,31	140.121.731,46
2064	16.492.751,17	11.539.016,04	4.953.735,13	145.075.466,59
2065	16.895.086,09	11.689.023,25	5.206.062,84	150.281.529,43

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2066	17.354.974,06	11.923.074,44	5.431.899,63	155.713.429,06
2067	17.789.283,11	12.078.074,40	5.711.208,71	161.424.637,76
2068	18.283.880,94	12.319.331,57	5.964.549,37	167.389.187,13
2069	12.513.791,69	12.614.086,87	-100.295,18	167.288.891,95
2070	12.539.889,71	12.778.070,00	-238.180,30	167.050.711,65
2071	12.558.132,12	13.031.755,45	-473.623,33	166.577.088,32
2072	12.562.670,88	13.201.168,28	-638.497,39	165.938.590,93
2073	12.557.745,63	13.462.645,64	-904.900,00	165.033.690,93
2074	12.537.270,23	13.728.690,41	-1.191.420,19	163.842.270,74
2075	12.500.043,25	13.907.163,39	-1.407.120,14	162.435.150,60
2076	12.450.319,63	14.087.956,51	-1.637.636,88	160.797.513,72
2077	12.387.216,16	14.420.356,53	-2.033.140,38	158.764.373,34
2078	12.300.839,48	14.607.821,17	-2.306.981,69	156.457.391,66
2079	12.198.495,28	14.894.826,05	-2.696.330,77	153.761.060,89
2080	12.073.259,11	15.088.458,79	-3.015.199,68	150.745.861,20
2081	11.929.365,87	15.384.253,06	-3.454.887,19	147.290.974,01
2082	11.759.572,62	15.584.248,35	-3.824.675,73	143.466.298,28
2083	11.568.079,56	15.889.095,48	-4.321.015,91	139.145.282,37
2084	11.347.299,93	16.095.653,72	-4.748.353,79	134.396.928,58
2085	11.101.380,28	16.304.897,22	-5.203.516,93	129.193.411,65
2086	10.828.657,61	16.578.224,87	-5.749.567,26	123.443.844,39
2087	10.523.685,26	16.901.415,37	-6.377.730,11	117.066.114,27
2088	10.181.543,16	17.230.207,11	-7.048.663,95	110.017.450,32
2089	9.799.671,82	17.454.199,80	-7.654.527,99	102.362.922,34
2090	9.381.982,26	17.681.104,40	-8.299.122,14	94.063.800,20
2091	8.926.157,62	17.910.958,76	-8.984.801,14	85.078.999,06
2092	8.004.344,84	18.143.801,22	-10.139.456,38	74.939.542,69
2093	7.489.899,74	18.496.020,48	-11.006.120,74	63.933.421,94

**Nota:**

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Financeiras:** Taxa de Juros de 5,89%, Crescimento Salarial de 1,30% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 12,35% da Reserva Matemática.

**Biométricas:** Tábua de Mortalidade IBGE-2018 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

**Demográficas:** A População está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O Compromisso Médio Familiar do Segurado foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do <sup>1</sup>dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A Rotatividade foi desconsiderada e os Novos Entrandos não foram adotados para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

**ANEXO VI.1 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO CÁLCULO**

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2020	12,88%	5.407.350,74	11.574.112,36	696.466,78	681.715,22	11.559.360,81
2021	12,88%	5.477.646,30	11.559.360,81	705.520,84	680.846,35	11.534.686,31
2022	12,88%	5.548.855,71	11.534.686,31	714.692,62	679.393,02	11.499.386,72
2023	12,88%	5.620.990,83	11.499.386,72	723.983,62	677.313,88	11.452.716,98
2024	12,88%	5.694.063,71	11.452.716,98	733.395,41	674.565,03	11.393.886,61
2025	12,88%	5.768.086,54	11.393.886,61	742.929,55	671.099,92	11.322.056,98
2026	12,88%	5.843.071,66	11.322.056,98	752.587,63	666.869,16	11.236.338,51
2027	12,88%	5.919.031,60	11.236.338,51	762.371,27	661.820,34	11.135.787,57
2028	12,88%	5.995.979,01	11.135.787,57	772.282,10	655.897,89	11.019.403,37
2029	12,88%	6.073.926,73	11.019.403,37	782.321,76	649.042,86	10.886.124,46
2030	12,88%	6.152.887,78	10.886.124,46	792.491,95	641.192,73	10.734.825,25
2031	12,88%	6.232.875,32	10.734.825,25	802.794,34	632.281,21	10.564.312,11
2032	12,88%	6.313.902,70	10.564.312,11	813.230,67	622.237,98	10.373.319,43
2033	12,88%	6.395.983,44	10.373.319,43	823.802,67	610.988,51	10.160.505,27
2034	12,88%	6.479.131,22	10.160.505,27	834.512,10	598.453,76	9.924.446,93
2035	12,88%	6.563.359,93	9.924.446,93	845.360,76	584.549,92	9.663.636,10
2036	12,88%	6.648.683,61	9.663.636,10	856.350,45	569.188,17	9.376.473,82
2037	12,88%	6.735.116,49	9.376.473,82	867.483,00	552.274,31	9.061.265,12
2038	12,88%	6.822.673,01	9.061.265,12	878.760,28	533.708,52	8.716.213,35
2039	12,88%	6.911.367,76	8.716.213,35	890.184,17	513.384,97	8.339.414,15
2040	12,88%	7.001.215,54	8.339.414,15	901.756,56	491.191,49	7.928.849,08
2041	12,88%	7.092.231,34	7.928.849,08	913.479,40	467.009,21	7.482.378,90
2042	12,88%	7.184.430,35	7.482.378,90	925.354,63	440.712,12	6.997.736,39
2043	12,88%	7.277.827,94	6.997.736,39	937.384,24	412.166,67	6.472.518,82
2044	12,88%	7.372.439,71	6.472.518,82	949.570,23	381.231,36	5.904.179,95
2045	12,88%	7.468.281,42	5.904.179,95	961.914,65	347.756,20	5.290.021,50
2046	12,88%	7.565.369,08	5.290.021,50	974.419,54	311.582,27	4.627.184,23
2047	12,88%	7.663.718,88	4.627.184,23	987.086,99	272.541,15	3.912.638,38
2048	12,88%	7.763.347,22	3.912.638,38	999.919,12	230.454,40	3.143.173,66
2049	12,88%	7.864.270,74	3.143.173,66	1.012.918,07	185.132,93	2.315.388,52
2050	12,88%	7.966.506,26	2.315.388,52	1.026.086,01	136.376,38	1.425.678,90
2051	12,88%	8.070.070,84	1.425.678,90	1.039.425,12	83.972,49	470.226,26
2052	12,88%	8.174.981,76	470.226,26	1.052.937,65	27.696,33	(555.015,06)
2053	12,88%	8.281.256,52	(555.015,06)	1.066.625,84	(32.690,39)	(1.654.331,29)
2054	12,88%	8.388.912,86	(1.654.331,29)	1.080.491,98	(97.440,11)	(2.832.263,38)

**ANEXO VI.2 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO LM Nº 2382/19**

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2020	12,88%	5.407.350,74	11.574.112,36	696.466,78	681.715,22	11.559.360,81
2021	13,57%	5.477.646,30	11.559.360,81	743.316,60	680.846,35	11.496.890,55
2022	14,26%	5.548.855,71	11.496.890,55	791.266,82	677.166,85	11.382.790,58
2023	14,96%	5.620.990,83	11.382.790,58	840.900,23	670.446,37	11.212.336,72
2024	15,65%	5.694.063,71	11.212.336,72	891.120,97	660.406,63	10.981.622,38
2025	16,34%	5.768.086,54	10.981.622,38	942.505,34	646.817,56	10.685.934,60
2026	16,34%	5.843.071,66	10.685.934,60	954.757,91	629.401,55	10.360.578,24
2027	16,34%	5.919.031,60	10.360.578,24	967.169,76	610.238,06	10.003.646,53
2028	16,34%	5.995.979,01	10.003.646,53	979.742,97	589.214,78	9.613.118,35
2029	16,34%	6.073.926,73	9.613.118,35	992.479,63	566.212,67	9.186.851,39
2030	16,34%	6.152.887,78	9.186.851,39	1.005.381,86	541.105,55	8.722.575,07
2031	16,34%	6.232.875,32	8.722.575,07	1.018.451,83	513.759,67	8.217.882,91
2032	16,34%	6.313.902,70	8.217.882,91	1.031.691,70	484.033,30	7.670.224,52
2033	16,34%	6.395.983,44	7.670.224,52	1.045.103,69	451.776,22	7.076.897,05
2034	16,34%	6.479.131,22	7.076.897,05	1.058.690,04	416.829,24	6.435.036,24
2035	16,34%	6.563.359,93	6.435.036,24	1.072.453,01	379.023,63	5.741.606,86
2036	16,34%	6.648.683,61	5.741.606,86	1.086.394,90	338.180,64	4.993.392,61
2037	16,34%	6.735.116,49	4.993.392,61	1.100.518,04	294.110,82	4.186.985,40
2038	16,34%	6.822.673,01	4.186.985,40	1.114.824,77	246.613,44	3.318.774,07
2039	16,34%	6.911.367,76	3.318.774,07	1.129.317,49	195.475,79	2.384.932,37
2040	16,34%	7.001.215,54	2.384.932,37	1.143.998,62	140.472,52	1.381.406,27
2041	16,34%	7.092.231,34	1.381.406,27	1.158.870,60	81.364,83	303.900,49
2042	16,34%	7.184.430,35	303.900,49	1.173.935,92	17.899,74	(852.135,69)
2043	16,34%	7.277.827,94	(852.135,69)	1.189.197,09	(50.190,79)	(2.091.523,56)
2044	16,34%	7.372.439,71	(2.091.523,56)	1.204.656,65	(123.190,74)	(3.419.370,95)

**ANEXO VII.1 - DEMONSTRATIVO CUSTEIO X BENEFÍCIOS ALÍQUOTAS CÁLCULO**

Ano	Benefícios (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Contribuição Normal		Contribuição Suplementar	Total Contribuições
			Ente - 14,00%	Servidor - 14%		
2020	1.374.301,77	5.407.350,74	757.029,10	757.029,10	494.231,86	2.008.290,07
2021	1.504.388,74	5.477.646,30	766.870,48	766.870,48	500.656,87	2.034.397,84
2022	1.550.449,07	5.548.855,71	776.839,80	776.839,80	507.165,41	2.060.845,01
2023	1.710.118,48	5.620.990,83	786.938,72	786.938,72	513.758,56	2.087.635,99
2024	1.806.655,95	5.694.063,71	797.168,92	797.168,92	520.437,42	2.114.775,26
2025	2.116.471,48	5.768.086,54	807.532,12	807.532,12	527.203,11	2.142.267,34
2026	2.510.287,33	5.843.071,66	818.030,03	818.030,03	534.056,75	2.170.116,82
2027	2.718.103,41	5.919.031,60	828.664,42	828.664,42	540.999,49	2.198.328,33
2028	2.852.652,64	5.995.979,01	839.437,06	839.437,06	548.032,48	2.226.906,60
2029	3.069.503,81	6.073.926,73	850.349,74	850.349,74	555.156,90	2.255.856,39
2030	3.189.700,82	6.152.887,78	861.404,29	861.404,29	562.373,94	2.285.182,52
2031	3.415.637,93	6.232.875,32	872.602,55	872.602,55	569.684,80	2.314.889,89
2032	3.564.515,70	6.313.902,70	883.946,38	883.946,38	577.090,71	2.344.983,46
2033	3.800.152,84	6.395.983,44	895.437,68	895.437,68	584.592,89	2.375.468,25
2034	4.041.314,13	6.479.131,22	907.078,37	907.078,37	592.192,59	2.406.349,34
2035	4.179.501,21	6.563.359,93	918.870,39	918.870,39	599.891,10	2.437.631,88
2036	4.453.862,75	6.648.683,61	930.815,70	930.815,70	607.689,68	2.469.321,09
2037	4.989.709,00	6.735.116,49	942.916,31	942.916,31	615.589,65	2.501.422,27
2038	5.256.502,15	6.822.673,01	955.174,22	955.174,22	623.592,31	2.533.940,76
2039	5.643.749,23	6.911.367,76	967.591,49	967.591,49	631.699,01	2.566.881,99
2040	6.445.641,79	7.001.215,54	980.170,18	980.170,18	639.911,10	2.600.251,45
2041	6.881.494,97	7.092.231,34	992.912,39	992.912,39	648.229,94	2.634.054,72
2042	7.124.148,63	7.184.430,35	1.005.820,25	1.005.820,25	656.656,93	2.668.297,43
2043	7.673.009,04	7.277.827,94	1.018.895,91	1.018.895,91	665.193,47	2.702.985,30
2044	7.868.966,42	7.372.439,71	1.032.141,56	1.032.141,56	673.840,99	2.738.124,11
2045	7.945.146,28	7.468.281,42	1.045.559,40	1.045.559,40	682.600,92	2.773.719,72
2046	8.147.159,12	7.565.369,08	1.059.151,67	1.059.151,67	691.474,73	2.809.778,08
2047	8.506.691,24	7.663.718,88	1.072.920,64	1.072.920,64	700.463,91	2.846.305,19
2048	8.911.274,80	7.763.347,22	1.086.868,61	1.086.868,61	709.569,94	2.883.307,16
2049	9.129.747,89	7.864.270,74	1.100.997,90	1.100.997,90	718.794,35	2.920.790,15
2050	9.352.395,28	7.966.506,26	1.115.310,88	1.115.310,88	728.138,67	2.958.760,42
2051	9.540.743,08	8.070.070,84	1.129.809,92	1.129.809,92	737.604,47	2.997.224,31
2052	9.771.453,95	8.174.981,76	1.144.497,45	1.144.497,45	747.193,33	3.036.188,23
2053	10.075.064,80	8.281.256,52	1.159.375,91	1.159.375,91	756.906,85	3.075.658,67
2054	10.315.513,59	8.388.912,86	1.174.447,80	1.174.447,80	766.746,64	3.115.642,24

**ANEXO VII.2 - DEMONSTRATIVO CUSTEIO X BENEFÍCIOS LM Nº 2382/19**

Ano	Benefícios (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Contribuição Normal		Contribuição Suplementar	Total Contribuições
			Ente - 14,00%	Servidor - 14%		
2020	1.374.301,77	5.407.350,74	757.029,10	757.029,10	696.466,78	2.210.524,98
2021	1.504.388,74	5.477.646,30	766.870,48	766.870,48	743.316,60	2.277.057,57
2022	1.523.945,79	5.548.855,71	776.839,80	776.839,80	791.266,82	2.344.946,42
2023	1.636.766,13	5.620.990,83	786.938,72	786.938,72	840.900,23	2.414.777,66
2024	1.752.262,26	5.694.063,71	797.168,92	797.168,92	891.120,97	2.485.458,81
2025	2.061.370,67	5.768.086,54	807.532,12	807.532,12	942.505,34	2.557.569,57
2026	2.426.561,66	5.843.071,66	818.030,03	818.030,03	954.757,91	2.590.817,98
2027	2.605.017,93	5.919.031,60	828.664,42	828.664,42	967.169,76	2.624.498,61
2028	2.688.490,10	5.995.979,01	839.437,06	839.437,06	979.742,97	2.658.617,09
2029	2.874.195,96	6.073.926,73	850.349,74	850.349,74	992.479,63	2.693.179,11
2030	3.042.759,07	6.152.887,78	861.404,29	861.404,29	1.005.381,86	2.728.190,44
2031	3.185.448,67	6.232.875,32	872.602,55	872.602,55	1.018.451,83	2.763.656,92
2032	3.279.096,75	6.313.902,70	883.946,38	883.946,38	1.031.691,70	2.799.584,46
2033	3.533.390,30	6.395.983,44	895.437,68	895.437,68	1.045.103,69	2.835.979,06
2034	3.740.137,07	6.479.131,22	907.078,37	907.078,37	1.058.690,04	2.872.846,78
2035	3.843.059,95	6.563.359,93	918.870,39	918.870,39	1.072.453,01	2.910.193,79
2036	4.058.040,74	6.648.683,61	930.815,70	930.815,70	1.086.394,90	2.948.026,31
2037	4.588.741,31	6.735.116,49	942.916,31	942.916,31	1.100.518,04	2.986.350,65
2038	4.817.734,40	6.822.673,01	955.174,22	955.174,22	1.114.824,77	3.025.173,21
2039	5.166.266,38	6.911.367,76	967.591,49	967.591,49	1.129.317,49	3.064.500,46
2040	5.870.587,78	7.001.215,54	980.170,18	980.170,18	1.143.998,62	3.104.338,97
2041	6.298.965,24	7.092.231,34	992.912,39	992.912,39	1.158.870,60	3.144.695,38
2042	6.593.485,45	7.184.430,35	1.005.820,25	1.005.820,25	1.173.935,92	3.185.576,42
2043	7.040.473,65	7.277.827,94	1.018.895,91	1.018.895,91	1.189.197,09	3.226.988,91
2044	7.192.994,71	7.372.439,71	1.032.141,56	1.032.141,56	1.204.656,65	3.268.939,77